



CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2023-SRP

CONTRATO Nº 240424-004

O Município de ABAETETUBA, através da SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PEDRO RODRIGUES, 700, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 53.445.070/0001-10, representado pelo(a) Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, Sec Mun de Educação, portador do CPF nº 604.367.352-53, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1546, e de outro lado a licitante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTELTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 37.358.317/0001-04, estabelecida na , Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 619.819.152-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 060.2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EPI?s, CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS...

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066411	Babador Material:Silicone Tipo Uso:Reutilizável Comprimento:30CM Largura:30CM Babador Material: Silicone Tipo Uso: Reutilizáv Comprimento: 30 CM Largura: 30 CM Característic Adicionais: Fecho De Pressão	vel	720,00	24,930	17.949,60
066437	Adicool Etflico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Bá sica: Com Emoliente Alcool Etflico Teor Alcoólico: 70% V/V Composic Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Gel. Litro	ção	1.000,00	9,290	9.290,00
066442		CAIXA	400,00	79,900	31.960,00
066451	Concentração: 70% Litro Cx 12 un. Desodorizador Apresentação: Aerosol Aplicação: Aroma tizador Ambiental Caracter Desodorizador Apresentação: Aerosol Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Ac	ăo:	600,00	87,000	52.200,00
066466	Neutralizante. Cx 12 un. Balde Material: Plástico Capacidade: 12 L Caracterís ticas Adicionais Balde Material: Plástico Capacidade: 12 Características Adicionais: Para Utilização Em Obras	UNIDADE	400,00	10,800	4.320,00
066467	Construção Civil	UNIDADE	600,00	7,800	4.680,00
066469	Adicionais: Reforço Fundo E Borda Balde Material: Plástico Material Alça: Arame Galvan izado Capacidade: 20 L Balde Material: Plástico Material Alça: Ara	UNIDADE	480,00	16,500	7.920,00
066470	Galvanizado Capacidade: 20 L Cor: Natur Características Adicionais: Pegador Embutido Balde Material: Plástico Capacidade: 90 L Cor: Bege Características Adicionais		560,00	55,000	30.800,00





066477	Balde Material: Plástico Capacidade: 90 L Cor: Bege Características Adicionais: Com Tampa E Alça Fixa Lustrador Móveis Componentes: Cera De Carnaúba, Perf FRASCO ume, Monoestearato De Glice-	320,00	4,910	1.571,20
	Lustrador Móveis Componentes: Cera De Carnaúba, Perfume, Monoestearato De Glice- Aroma: Floral Aplicação: Móveis Envernizados E Encerados			
066479	Características Adicionais: Embalagem Descartável Aspecto Físico: Líquido. 200 ml. Desinfetante Composição: Cloreto De Benzalcônico, Em LITRO	1.120,00	4,800	5.376,00
	ulssificante, Essência Desinfetante Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico Forma Física: Solução Aquosam Aroma Características Adicionais 1: Com			
066484	Aromaicionado Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Tesoativo FRASCO Não-Iônico Agente Um Aplic Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Tesoativo	1.600,00	2,100	3.360,00
	Não-Iônico Agente Um Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido, Frasco 500 ml.			
066491	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Materi UNIDADE al Cerdas: Náilon Comprime Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Comprimento: 48 CM Aplicação: Limpeza	600,00	3,000	1.800,00
066505	Caixa De Roda Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Formato: Re UNIDADE tangular Aplicação: Utensí	600,00	0,660	396,00
066507	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Formato: Retangular Aplicação: Utensílios Domésticos Características Adicionais: Dupla Face Flanela Material: Flanela Comprimento: 60 CM Largura UNIDADE	880,00	2,150	1.892,00
	: 40 CM Cor: Laranja Flanela Material: Flanela Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Laranja Características Adicionais: Cantos		-,	
066508	Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over Flanela Material: Flanela Comprimento: 40 CM Largura UNIDADE : 30 CM Cor: Branca Flanela Material: Flanela Comprimento: 40 CM Largura:	880,00	1,590	1.399,20
066509	30 CM Cor: Branca Mop Úmido Material: Microfibra Tipo Ponta: Dobrada A UNIDADE plicação: Limpeza Mop Úmido Material: Microfibra Tipo Ponta: Dobrada	240,00	22,010	5.282,40
066515	Aplicação: Limpeza Cor: Branca Gramatura: 300 G/M2 Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido Composição: Alqu UNIDADE il Benzeno Sulfonato E Água Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido Composição: Alquil	400,00	3,800	1.520,00
066517	Benzeno Sulfonato E Água. 500 ml. Inseticida Tipo: Spray. Aplicação: Uso Doméstico.360 UNIDADE Inseticida Tipo: Spray. Aplicação: Uso Doméstico. 360 ml.	1.200,00	8,700	10.440,00
066532	Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada Material Su UNIDADE porte: Madeira Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada Material	400,00	12,980	5.192,00
	Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 60 CM Cor: Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca			
066543	m, Com Rosca Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L Cor: Preta Largu PACOTE ra: 53 CM Altura: 80 CM Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L Cor: Preta Largura: 53 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Peça	600,00	1,680	1.008,00
	Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado Espessura: 0,10 MM Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno Alta Densidade. 10 un.			
066552	Banheira Uso Infantil Modelo: Rígida, Drenável Mater UNIDADE ial: Plástico Banheira Uso Infantil Modelo: Rígida, Drenável Material: Plástico Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo	72,00	283,000	20.376,00
066569	Adicional 1: C/ Saboneteira Suporte: C/ Suporte Dobrável Cor: C/ Cor Capacidade Máxima: Até 25 KG Colchonete Material: Espuma Revestimento: Napa Densi UNIDADE	72,00	98,000	7.056,00
	dade: 33 Colchonete Material: Espuma Revestimento: Napa Densidade: 33 Comprimento: 100 CM Largura: 60 CM Espessura: 3 CM Aplicação: Escolar / Creche			
066579	Características Adicionais: Antiácaro E Antialérgico CM Bandeja Comprimento: 34,6 CM, Largura: 24 CM, Finali UNIDADE dade: Servicos De Copa Bandeja Comprimento: 34,6 CM, Largura: 24 CM,	100,00	66,000	6.600,00
	Finalidade: Servicos De Copa E Cozinha , Características Adicionais: Com Alça(S), Frisos Nas Bordas , Material: Aço Inoxidável , Altura: 1,9 C			
066580	Bandeja Comprimento: 46 CM, Largura: 36 CM, Material UNIDADE: Aço Inoxidável	100,00		
066583	Porta-Copo Material: Acrílico Características Adicio UNIDADE nais: Suporte Fixação Em Aço Porta-Copo Material: Acrílico Características Adicionais: Suporte Fixação Em Aço Inoxidável	240,00	27,500	6.600,00
066587	Aplicação: Copos Descartáveis De 200ml Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 70 CM Larg PACOTE ura: 45 CM Cor: Diversas	480,00	16,300	7.824,00
066603	Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 45 CM Cor: Diversas (Estampado). Pct. 10 un. Bacia Material: Plástico Diâmetro: 39 CM Capacidade: UNIDADE 8 L Cor: Variada	340,00	10,300	3.502,00
066604	Bacia Material: Plástico Diâmetro: 39 CM Capacidade: 8 L Cor: Variada Formato: Redonda Bacia Material: Plástico Diâmetro: 22,80 CM Capacida UNIDADE de: 34 L Cor: Branca	340,00	25,500	8.670,00





066616	Bacia Material: Plástico Diâmetro: 22,80 CM Capacidad 34 L Cor: Branca Características Adicionais: Canelada Bacia Material: Plástico Rígido Capacidade: 15 L Cor : Branca	ı	340,00	9,450	3.213,00
	Bacia Material: Plástico Rígido Capacidade: 15 L Co	or:			
066617	Branca Características Adicionais: Tampa Bacia Material: Plástico Rígido Tamanho: Grande Diâm etro: 80 CM	UNIDADE	240,00	33,000	7.920,00
066619		UNIDADE	120,00	23,900	2.868,00
	dicionais: Com Cabo				
	Coador Café Material: 100% Algodão Característic	as			
066630	Adicionais: Com Cabo Capacidade: 20 L Prato Material: Plástico Aplicação: Refeição Diâmetr	DACOTE	320,00	1,900	608,00
000033	o: 15 CM Cor: Branca. 10 un	FACUIE	320,00	1,500	000,00
	Prato Material: Plástico Aplicação: Refeiç				
	Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15	CM			
066640	Cor: Branca. 10 un. Prato Material: Plástico Aplicação: Refeição Tamanho	DACOTE	320,00	1,900	608,00
000040	: 06	PACOIE	320,00	1,900	000,00
	Prato Material: Plástico Aplicação: Refeição Tamanh	10:			
	06 Características Adicionais: Descartável Cor: Branc	a.			
000041	10 un.	D1.00mp	200 00	0. 500	064.00
066641	Prato Material: Isopor Aplicação: Serviço De Nutriçã Prato Material: Isopor Aplicação: Serviço De Nutriç		320,00	2,700	864,00
	Características Adicionais: Fundo Descartável Diâmetr				
	15 CM Cor: Branca. 10 un.				
066654	Panela Material: Alumínio Fundido Capacidade: 15 L C	UNIDADE	80,00	155,000	12.400,00
	aracterísticas Adicionais: Panela Material: Alumínio Fundido Capacidade: 15	Ŧ			
	Características Adicionais: Reforçada, Com Asas	Em			
	Alumínio Rebitadas, Nº 40				
066662	Escorredor Material: Alumínio Diâmetro: 26 CM	UNIDADE	140,00	45,000	6.300,00
		CM			
066663	Características Adicionais: Com Alças Garrafa Térmica Material: Plástico Capacidade: 1 L	UNIDADE	200,00	45,000	9.000,00
000003	Garrafa Térmica Material: Plástico Capacidade: 1		200,00	13,000	3.000,00
	Características Adicionais: Com Pressão				
066702	Caixa Térmica Material: Polipropileno Capacidade: 32		140,00	73,990	10.358,60
	Caixa Térmica Material: Polipropileno Capacidade: 32 Características Adicionais: Com Alça E Tampa	: L			
066703		UNIDADE	140,00	72.000	10.080.00
	Caixa Térmica Material: Polipropileno Capacidade: 26	i L	.,	•	
	Características Adicionais: Com Alça E Tampa Aplicaçã	io:			
	Transporte De Alimentos Refrigerados/Congelados				
				VALOR GLOBAL R\$	335.204,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico na 0602023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 335.204,00(trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 060.2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 060.2023-SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. A vigência deste contrato terá início em 24 de Abril de 2024 extinguindo-se 24 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal.
- 2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 060.2023-SRP;
- 1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 060.2023-SRP;
- 1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;



- 1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;



- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.065 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 54.030,96, Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.063 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 144.325,44, Exercício 2024 Atividade $0809.123611202.2.065\ Desenvolvimento\ do\ Ensino\ Infantil-FUNDEB\ 30\%\ ,\ Classificação\ econômica\ 3.3.90.30.00$ Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.376,00, Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.065 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 7.056,00, Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.063 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 71.181,60, Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.065 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 17.795,40, Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.063 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 16.350,88, Exercício 2024 Atividade 0809.123611202.2.065 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 4.087,72.
- 2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os se rviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa ção financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da



regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



- 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no praz o de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua resci são, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 060.2023-SRP, e aos termos das propostas da





CONTRATADA.

Testemunhas:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABAETETUBA, com exclus ão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, em 24 de Abril de 2024

CNPJ(MF)

CONTRATANTE

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA CNPJ 37.358.317/0001-04 CONTRATADO(A)

1 esternamas.		
1	2	
1.		